

# REDE SICONV

## UNIDADE GESTORA ESTADUAL - RONDÔNIA



### Rede Siconv

#RedeSiconv tem por objetivo o estabelecimento de uma rede de atuação voltada para tratar os diversos aspectos relacionados as transferências voluntárias operacionalizadas no SICONV. Essa atuação em rede estabelece quatros eixos propulsores, onde estarão representados todos os atores interessados no processo de transferências voluntárias, os quais atuarão em conjunto para que os resultados sejam atingidos no menor espaço de tempo possível.

Neste modelo de atuação em rede, os pilares serão compostos pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento - SLTI/MP, que terá o papel de coordenadora do projeto e formadora de multiplicadores, pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, cuja participação se dará por meio da disponibilização da infraestrutura de EAD e com os Estados e o Distrito Federal, sendo estes os executores das políticas estabelecidas pela #RedeSiconv.

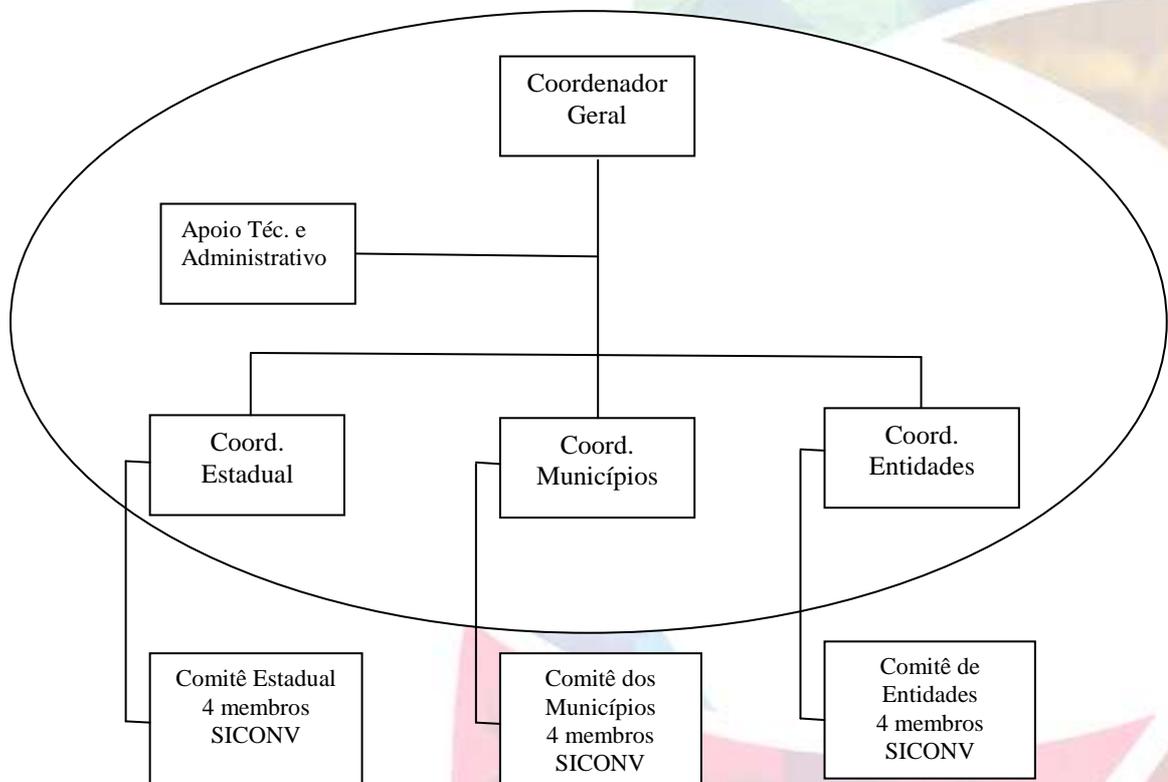
O principal objetivo desse projeto é ampliar significativamente a capacitação dos usuários do SICONV, trabalhando o conhecimento voltado para o aspecto operacional do Sistema e aperfeiçoando as habilidades necessárias à apresentação de projetos para captação de recursos por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria. Com isso a #RedeSiconv cria a expectativa de que fomente um círculo virtuoso, onde os resultados serão compartilhados por todos os entes da federação, na execução mais efetiva das políticas públicas com impactos diretos para os beneficiários finais e, conseqüentemente, no aumento da qualidade das prestações de contas finais com impactos no que se refere ao decréscimo dos processos de inadimplências.

## EXECUTORES DA REDE SICONV

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, Secretaria de Gestão - SEGES;  
Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap; e

Governo do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

### Estrutura da UGE-Rondônia



**A UGE será formada por uma equipe técnica composta de:**

- Coordenador-Geral;
- Coordenador Setorial do Estado;
- Coordenador Setorial dos Municípios; e
- Coordenador Setorial de Entidades da Sociedade Civil.

**Ao Coordenador-Geral da UGE compete:**

a) realizar o acompanhamento e avaliação das ações de competência da SEPOG, verificando o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas;

b) acompanhar metas e evolução dos indicadores das atividades de competência da SEPOG;

c) atuar, em conjunto com os demais Coordenadores, na elaboração, revisões e acompanhamento da execução das ações deste ACORDO;

d) promover, no âmbito da UGE, as reuniões periódicas do Comitê de Integração com a participação dos Coordenadores Setoriais.

e) representar a UGE em todos os fóruns, inclusive nas reuniões do Comitê de Integração, quando convocado, mantendo estreita articulação com representantes da SEGES e da Enap para o que couber;

f) coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades deste ACORDO no estado;

g) apresentar, periodicamente, relatórios físicos de desenvolvimento das atividades deste ACORDO no estado, na forma estabelecida pela SEGES;

h) participar de reuniões trimestrais para apresentação de relatórios, alinhamento das ações, avaliação dos resultados e definição de estratégias, a serem realizadas preferencialmente em Brasília/DF, nas dependências do MP;

i) adotar as providências necessárias à divulgação dos fóruns setoriais da sua unidade federativa disponível no portal dos convênios, nos seguintes termos:

- Fórum Setorial de Entidades do Estado, moderado pelo Coordenador Setorial da UGE.

- Fórum Setorial de Entidades dos Municípios, moderado pelo Coordenador Setorial de Entidades dos Municípios da UGE.

- Fórum Setorial de Entidades da Sociedade Civil, moderado pelo Coordenador Setorial de Entidades da Sociedade Civil da UGE.

j) promover, no âmbito do Fórum Setorial, a realização de discussões temáticas para o fomento de melhorias julgadas necessárias ao bom andamento das atividades deste ACORDO, monitoramento e avaliação de resultados das atividades realizadas além de articulação e integração entre os participantes;

k) Outras entidades representativas poderão ser convidadas para participar dos Fóruns Setoriais na qualidade de convidado;

l) promover, no âmbito da UGE, a realização de reuniões para articulação entre seus membros e gestores dos órgãos estaduais e municipais além de representantes das entidades da sociedade civil do Estado, tratamento de quaisquer problemas identificados na realização das atividades deste Acordo, tomada de decisões conjuntas e comunicação, ao dirigente da Secretaria, de quaisquer medidas urgentes necessárias ao bom andamento das atividades deste Acordo; e

m) garantir que, a partir das pautas das reuniões do Comitê Setorial, sejam elaboradas e enviadas ao Comitê de Integração, em até 5 (cinco) dias úteis, atas de providências contendo propostas de encaminhamentos para a solução dos problemas identificados e para quaisquer aprimoramentos propostos além de relatórios de monitoramento que apresentem todas as atividades realizadas no período.

n) compartilhar, junto aos demais partícipes, conhecimento, dados e informações sobre a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

o) manifestar-se, periodicamente, sobre as ações desenvolvidas e informadas, bem como realizar suas avaliações;

p) propor e promover a realização de eventos de interesse comum com relação ao objeto do presente ACORDO;

q) promover e realizar ações de divulgação dos cursos disponibilizados.

**Ao Coordenador Setorial do Estado compete:**

a) promover articulação junto aos órgãos do estado para que seus gestores participem dos cursos;

b) realizar divulgação das ações deste ACORDO bem como dos cronogramas de treinamentos junto aos órgãos do estado;

c) levar à Coordenação-Geral quaisquer apontamentos julgados relevantes ao bom andamento das ações e atividades deste ACORDO junto aos órgãos do estado;

d) oferecer suporte aos participantes dos órgãos do estado referentes às transferências voluntárias

**Ao Coordenador de Setorial dos Municípios compete:**

- a) promover articulação junto às prefeituras do estado para que seus gestores participem dos cursos;
- b) realizar divulgação das ações deste ACORDO bem como dos cronogramas de treinamentos junto aos municípios do estado;
- c) levar à Coordenação-Geral quaisquer apontamentos julgados relevantes ao bom andamento das ações e atividades deste ACORDO junto aos municípios do estado;
- d) oferecer suporte aos participantes dos municípios do estado às transferências voluntárias

**Ao Coordenador Setorial de Entidades da Sociedade Civil compete:**

- a) promover articulação junto às Entidades da Sociedade Civil do estado para que seus membros participem dos cursos;
- b) realizar divulgação das ações deste ACORDO bem como dos cronogramas de treinamentos junto às Entidades da Sociedade Civil do estado;
- c) levar à Coordenação-Geral quaisquer apontamentos julgados relevantes ao bom andamento das ações e atividades deste ACORDO junto às Entidades da Sociedade Civil do estado;
- d) oferecer suporte aos participantes das Entidades da Sociedade Civil do estado às transferências voluntárias

**OBRIGAÇÕES**

**A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**

- a) elaborar e aprovar o Plano de Trabalho para cada ação conjunta;
- b) atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa para consecução dos objetivos;
- c) compartilhar, junto aos demais partícipes, dados e informações sobre a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- d) manifestar-se, periodicamente, sobre as ações desenvolvidas e informadas, bem como realizar suas avaliações;

e) debater, junto aos demais partícipes, os resultados das ações realizadas e sugerir medidas para o seu aperfeiçoamento;

f) assegurar, aos representantes das entidades envolvidas, as informações necessárias para que exerçam suas atividades;

g) promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações acerca dos temas dos cursos disponibilizados;

h) propor e promover a realização de eventos de interesse comum com relação ao objeto do presente ACORDO;

i) indicar responsável pela gestão deste ACORDO em seu âmbito de atuação, pelo recebimento de arquivos e documentos e pela interlocução com a SLTI e com a Enap;

j) cumprir os itens de sua responsabilidade presentes no plano de trabalho;

k) promover e realizar ações de divulgação dos cursos disponibilizados, mediante:

- envio de mensagem eletrônica a todos os entes do estado, prefeituras e Entidades da Sociedade Civil localizados na Unidade Federativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) e no máxima 40 (quarenta) dias da data de início das inscrições para cada turma dos cursos à distância e presencial;

- envio de mensagem eletrônica a todos os entes do estado, prefeituras e Entidades da Sociedade Civil localizados na Unidade Federativa, na data de início das inscrições de cada turma dos cursos à distância e presencial;

- inserção de *banner*, notícia, *pop-up* ou outros instrumentos similares, em sua página oficial na internet; e

- distribuição de *folders* a participantes de eventos promovidos pela SEPOG anteriormente às datas de realização dos cursos.

l) prover itens de infraestrutura, tais como instalações físicas, tecnologias, equipamentos e impressão de material didático (quando for o caso) necessário ao desenvolvimento dos cursos disponibilizados;

m) fornecer, ao Comitê Gestor, os dados referentes aos cursos realizados em até 10 (dez) dias após o fim de cada turma realizada, quais sejam:

- quantidade de inscritos;
- quantidade de participantes;
- índices de frequência;
- cópias das listas de frequência; e

- resultados das avaliações de reação.

n) participar de reuniões bimestrais para apresentação de relatórios, alinhamento das ações, avaliação dos resultados e definição de estratégias, a serem realizadas em Brasília/DF, preferencialmente nas dependências do MP;

o) abrir e gerenciar canal de comunicação direto com os interessados em participar dos cursos por e-mail, telefone e sistema de atendimento *web* (quando possuir), a fim de que seja dado suporte a esse público no que diz respeito a todo o processo de inscrição, matrícula e participação do curso bem como suporte pós-curso e obtenção de sugestões e reclamações;

p) adotar as providências necessárias a que, no mínimo, 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do Governo do estado participem do Curso de Formação de Multiplicadores, a ser realizado em Brasília;

q) adotar as providências necessárias a que os concluintes do Curso de Formação de Multiplicadores sejam alocados na execução de turmas presenciais no estado, em quantidade a ser definida no plano de trabalho, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) participantes;

r) adotar as providências necessárias a que seja instituído Comitê de Integração presidido pelo Coordenador-Geral e constituído também pelos demais Coordenadores da UGE, do titular da Secretaria de Estado de Governo;

s) adotar as providências necessárias a que sejam instituídos comitês setoriais nos seguintes termos:

- Comitê Setorial de Entidades do Estado, presidido pelo Coordenador de Integração de Entidades do Estado da UGE e constituído também por 4 (quatro) usuários do Siconv de órgãos estaduais.

- Comitê Setorial de Entidades dos Municípios, presidido pelo Coordenador de Integração de Entidades dos Municípios da UGE e constituído também por 4 (quatro) usuários do Siconv de órgãos municipais.

- Comitê Setorial de Entidades da Sociedade Civil, presidido pelo Coordenador de Integração de Entidades da Sociedade Civil da UGE e constituído também por 4 (quatro) usuários do Siconv de entidades da sociedade civil.

t) promover, no âmbito do Comitê de Integração, a realização de reuniões com periodicidade mensal para o gerenciamento de mudanças julgadas necessárias ao bom andamento das atividades deste Acordo, monitoramento e avaliação de resultados das atividades realizadas além de articulação e integração entre os participantes. Para as reuniões do Comitê de Integração, deverão ser convocados representantes do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria-Geral do Estado;

u) promover a participação dos membros dos Comitês Setoriais nas reuniões do Comitê de Integração;

v) promover, no âmbito da UGE, a realização de reuniões com periodicidade semanal para articulação entre seus membros e gestores dos órgãos estaduais e municipais além de representantes das entidades da sociedade civil do Estado, tratamento de quaisquer problemas identificados na realização das atividades deste Acordo, tomada de decisões conjuntas e comunicação, ao dirigente da Secretaria, de quaisquer medidas urgentes necessárias ao bom andamento das atividades deste Acordo; e

x) garantir que, a partir das pautas das reuniões do Comitê de Integração, sejam elaboradas e enviadas ao Comitê Gestor, em até 5 (cinco) dias úteis, atas de providências contendo propostas de encaminhamentos para a solução dos problemas identificados e para quaisquer aprimoramentos propostos além de relatórios de monitoramento que apresentem todas as atividades realizadas no período.

## **PRAZO E VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

O Plano de Trabalho terá vigência anual, podendo ser modificado e ajustado conforme as necessidades por capacitação e mediante prévia anuência dos partícipes.